



# Clube dos Caçadores de Natal

**FUNDADO A 16 DE ABRIL 1953**

**CNPJ: 08426678/0001-42**

Registrado sob n. 487, no Reg. Das Pessoas Jurídicas da  
Comarca de Natal – Reconhecido de Utilidade Pública  
pela Lei Estadual n. 1077, de 23 de Novembro de 1954  
( Diário Oficial de 24-11-54 )

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.  
333 de 21 de Dezembro de 1954 ( Diário Oficial de  
25 - 12 - 54 ) – Registrado na Divisão de Caça e Pesca,  
conforme Portaria n. 267 de 10 - 09 – 58

Portaria DIR 001/2021, de 12 maio de 2021

Trata das medidas de flexibilização de acesso à Sede  
Campestre do clube em razão da Pandemia.


O presidente do Clube dos Caçadores de Natal, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto 30.562 de 11 de maio de 2001 – Governo do RN;

RESOLVE:

1. Abrir o acesso por agendamento aos sócios vinculados aos departamentos de tiro e náutica.
  - a. A agenda deverá ser disponibilizada, pelos respectivos diretores, através do Whats App.
  - b. O agendamento deverá ocorrer semanalmente, de terça a domingo, obedecendo o horário de expediente do clube.
2. Abrir o acesso por agendamento aos sócios contribuintes às mesas e churrasqueiras.
  - a. Os espaços disponíveis são: 2 quiosques da beira da lagoa, 1 churrasqueira na área do pôr do sol, 2 churrasqueiras na área em frente a quadra de esportes e 3 churrasqueiras na área do redário.
  - b. O agendamento deverá ser realizado por telefone na secretaria do clube.
3. Abrir o acesso à pratica esportiva nas quadras de areia, campo de futebol e quadra poliesportiva.
4. Todas as demais áreas comuns permanecem fechadas, tais como: parque infantil, piscina e redário.
5. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
6. Registre-se, publique-se e dê-se conhecimento aos sócios através dos meios de comunicação oficiais do referido clube.

Presidência, Nísia Floresta, 12 de maio de 2021

  
Airton Viegas  
Presidente